



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

PAMCARD

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Status	Elaboração	Revisão	Modificações
1	01/05/2024	Concluído	Compliance	Diretoria	Versão inicial

TERMOS E ABREVIações

Termos	Definições
Clientes	Pessoa física ou jurídica que utiliza os Serviços da Roadcard;
Colaboradores	Sócios, administradores e empregados da Roadcard, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviços para ou que estabeleça relação comercial de parceria.
Partes Interessadas	Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Roadcard, Colaboradores e demais pessoas que, conforme avaliação da Roadcard, sejam direta ou indiretamente impactadas por suas atividades.
Risco Socioambiental	Possibilidade de ocorrência de perdas geradas a Roadcard, decorrentes de danos socioambientais.
Serviços	Todos os serviços fornecidos pela Roadcard aos Clientes
Sistema de Controles Internos	Conjunto de procedimentos e atividades estabelecidas pela Roadcard com o propósito de reduzir a possibilidade de perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Esta Política deverá ser revista e atualizada ao menos a cada 3 anos, com vistas a se manter em sintonia com as regras de negócio, com as melhores práticas do mercado, leis, regulamentos e demais aspectos, ou quando houver a ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, conforme determinado pelo Art. 7º, §1º e incisos, da Resolução CMN nº 4.945.

1. Objetivo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem por objetivo estabelecer os princípios gerais, as diretrizes e as responsabilidades relacionadas às questões sociais, ambientais e climáticas da Roadcard, assegurando a sua atuação sustentável, a partir da integração das dimensões social, ambiental e climática na sua estratégia, garantindo a incorporação dos princípios e diretrizes desta Política nos negócios, processos e relacionamentos mantidos pela Roadcard.

2. Abrangência

A PRSAC deverá ser cumprida por todos os Colaboradores e parceiros da Roadcard da Roadcard.

3. Base Legal

A base normativa inclui, mas não se limita, ao seguinte diploma:

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945/21

Resolução nº 4.606/17

Código de Ética e Conduta da Roadcard

4. Disposição geral

Os princípios e diretrizes indicados na presente PRSAC têm por objetivo evitar a ocorrência de perdas decorrentes de impactos negativos associados aos negócios e operações no âmbito da sociedade e do meio ambiente. Para avaliar e monitorar os potenciais riscos a Roadcard atribui à área de Controles Internos e Riscos a responsabilidade de incluir nas suas análises os aspectos sociais, ambientais e climáticos relacionados aos riscos legal e operacional.

Nesta Política estabelecemos as diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas e a estrutura de governança para garantir o Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, amparados pelo princípio da relevância e proporcionalidade, dispostos na Resolução 4.945/21 do Banco Central do Brasil.

5. Princípios e Diretrizes

A Roadcard toma como premissa os seguintes princípios norteadores das suas ações de natureza socioambiental:

- Preservação do meio ambiente;
- Segurança, qualidade de vida e tratamento igualitário no trabalho;
- Conduta ética com transparência em suas atividades;
- Responsabilidade social, ambiental e climática;
- Diversidade cultural, social, religiosa e racial;
- Combate à corrupção e a crimes de lavagem de dinheiro;
- Cumprimento de leis e normas relacionadas ao tema;
- Treinamentos com foco em conscientizar sobre os temas sociais, ambientais e climáticos;

São diretrizes estratégicas para a implementação da PRSAC:

- Reconhecer que os aspectos ambientais, sociais, climáticos e de governança corporativa são relevantes no âmbito das relações com as Partes Interessadas;
- Atuar com ética e transparência no relacionamento com clientes e demais Partes Interessadas;
- Implementar, sempre que possível, medidas e parâmetros relacionados à responsabilidade socioambiental;
- Atentar para as informações e esclarecimentos ao mercado e aos clientes, não permitindo que ocorra evasão de dados e informações sigilosas;
- Identificar permanentemente o grau de exposição ao Risco Social, ambiental e climático das suas atividades e gerenciá-los visando a sua cessação;
- Incentivar a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e igualitário, fomentando a boa comunicação e relação interpessoal entre os colaboradores, respeitados os conflitos de interesse;
- Sempre que possível, incluir cláusulas nos contratos que prevejam as responsabilidades socioambientais;

- Cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Relacionamento com Clientes e Não Clientes;
- Orientar e manter um canal de ouvidoria apto a atender as reclamações e denúncias dos Colaboradores; e
- Criar condições para o engajamento dos Colaboradores e dos terceiros interessados no processo de implementação da PRSAC.

6. Estrutura de Governança

A Roadcard mantém estrutura de governança compatível com a natureza dos seus negócios, a complexidade dos serviços oferecidos bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

Para tanto, a Roadcard estruturou e atribuiu à área de Compliance e Controles Internos a responsabilidade pelo gerenciamento dos Riscos Sociais, ambientais e climáticos.

Compete à área de Compliance e à Diretoria da Roadcard atuar junto aos demais componentes da estrutura da Roadcard para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, em especial, no item que trata sobre o gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, mantendo-se independente e segregada da área de Auditoria Interna e subordinada à Diretoria da Roadcard.

A estrutura de governança atribuída à área de Compliance e Controles Internos estabelecerá todas as condições para o exercício das seguintes atividades, no âmbito da PRSAC:

- Implantar e monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta Política;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- Verificar a adequação do gerenciamento do Risco Social, ambiental e Climático estabelecido por esta Política; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

7. Gerenciamento de Risco Social, ambiental e climático

A Roadcard reconhece a existência de Riscos Sociais, ambientais e climáticos, entendidos como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes da exposição a riscos de natureza ambiental, climáticos ou social a que a Roadcard está sujeita, através de seus Clientes, parceiros e fornecedores.

A Roadcard fomenta o desenvolvimento sustentável da sociedade e, para tanto, entende que a carência de gerenciamento desses riscos pode levar a perdas de imagem, jurídicas e, via de consequência, a diminuição de receitas.

7.1. Ações de natureza social:

A Roadcard gerencia e sua função social, garantindo:

- a igualdade e dignidade de seus colaboradores, realizando diversas ações internas de disseminação do Código de Ética e Conduta, divulgação e governança necessária do Canal de Denúncias, treinamentos corporativos e outras divulgações internas, por meio dos canais oficiais, que dizem respeito ao tema;
- a redução das desigualdades sociais, realizando recorrentemente um processo seletivo de Jovens Aprendizes, dando prioridade a jovens que estão matriculados em instituições do ensino público estadual e/ou municipal;
- disponibilidade do Canal de Denúncia a qualquer pessoa, por meio de divulgação no website da Roadcard, para que não só colaboradores, mas qualquer público registre denúncias relacionadas a temas de integridade;
- acompanhamento e cumprimento do arcabouço regulatório que impacta a Roadcard, garantindo um sistema financeiro íntegro e em conformidade com as leis e normas;
- apoio à educação, garantindo a seus colaboradores e, em alguns casos, custeio de cursos e certificações.
- Ambiente de trabalho adequado e acolhedor, oferecendo todas as condições necessárias para a boa convivência e interação entre seus colaboradores

7.2. Ações de natureza Ambiental e Climática

A Roadcard gerencia e sua função ambiental e climática, garantindo:

- Utilização de software que permite a utilização de assinatura eletrônicas, baixando de fato, a utilização e custo com papel;
- Emissão de faturas e boletos de cobrança e integração do recebimento e pagamento de fornecedores, ambos de forma eletrônica, minimizando a necessidade de emissão e circulação documentos em papel
- Fornecimento de garrafa de água, incentivando os colaboradores a minimizarem ou até interromperem o uso de descartáveis;

- O relacionamento direto com os clientes ocorre na maioria das vezes por meio eletrônico garantindo assim a redução do impacto ambiental na oferta de produtos e serviços oferecidos.
- Incentivo ao recebimento do Vale Pedágio por meio dos TAGs, visando a redução da emissão de gases do efeito estufa gerados na passagem das praças de pedágio

7.3. Análise do Impacto ESG com fornecedores

A Roadcard também se preocupa com o impacto que os fornecedores possuem no âmbito ambiental, social e climático, por isso, ao avaliar um possível fornecedor que irá atuar, realiza por meio da análise de KYP (Know Your Partner) pesquisa em bases de dados públicas que contém informações sobre órgãos ambientais, para verificar se há anotações restritivas relacionadas ao fornecedor em processos administrativos/judiciais. A avaliação é realizada nos fornecedores elegíveis, conforme definição na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

8. Responsabilidades:

8.1 Responsabilidades da Diretoria e da área de Compliance:

- implementar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o Risco Social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da Roadcard;
- registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- avaliação prévia dos potenciais impactos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- procedimentos para adequação do gerenciamento do Risco Social, ambiental e climático às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
- definir critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de qualificação, contratação e monitoramento de fornecedores;

8.2 Responsabilidades da Diretoria, do RH e de Compliance e Controles Internos:

- Busca pelo relacionamento com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas, repudiando

quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno;

- Atuação com foco na prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança;
- Garantia de ambiente de trabalho saudável, inclusivo e seguro para todos os Colaboradores, livre de qualquer forma de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual.

A avaliação e o gerenciamento dos potenciais impactos socioambientais de produtos e serviços, em linha com os princípios e diretrizes dispostos nesta PRSAC, por meio do uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação ao risco de reputação serão realizados pelo time de Compliance. Os Riscos Sociais, ambientais e climáticos diretamente relacionados aos riscos operacionais e de liquidez serão avaliados pela área de Controles Internos da Roadcard.

9. Conformidade

A Roadcard cumpre leis e regulamentos, de forma a garantir a conformidade com a legislação aplicável, bem como das políticas, práticas e procedimentos relacionados às questões sociais, ambientais e climáticas.

A Roadcard também faz uma gestão responsável e transparente de Riscos e atua na proteção à saúde e segurança no local de trabalho.

10. Treinamento

Todos os Colaboradores da Roadcard têm treinamento periódico sobre os conceitos de Riscos Sociais, ambientais e climáticos, para que possam estar capacitados, e alinhados às diretrizes da PRSAC.

11. Penalidades

Atitudes que violem a PRSA e o respectivo plano de ação serão devidamente apuradas, tratadas e encaminhadas para deliberação do Comitê de Conformidade.

Qualquer descumprimento das disposições da presente PRSA acarretará a adoção das medidas corretivas correspondentes, sem prejuízo da adoção de eventual medida disciplinar

em relação ao administrador ou empregado da Roadcard que tiver contribuído para o descumprimento de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolosa (intencional).

As medidas disciplinares a serem adotadas pelo Comitê de Conformidade poderão incluir, entre outras, as penalidades de demissão por justa causa, rescisão contratual, destituição do cargo de diretor, ou, ainda, exclusão do quadro societário, sem prejuízo de o infrator sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação brasileira.